

OURO FINO SAÚDE ANIMAL

POLÍTICA DE DESTINAÇÃO DE RESULTADOS

1. OBJETIVO

Esta Política, aprovada em reunião do Conselho de Administração realizada em 23 de Setembro de 2020, tem como objetivo estabelecer os critérios e procedimentos para destinação de resultados gerados pela Ouro Fino Saúde Animal Participações S.A. bem como sua forma de distribuição por meio de Dividendos, em cumprimento das disposições legais, estatutárias e contábeis, de acordo com sua geração de caixa, sem comprometer o seu crescimento e sua necessidade de investimentos.

2. ABRANGÊNCIA

Ouro Fino Saúde Animal Participações S.A. (“**Ourofino**” ou “Companhia”), acionistas, administradores, conselheiros fiscais, membros do Comitê de Auditoria Estatutária, Diretores, Colaboradores internos e Auditores Externos.

3. DOCUMENTOS RELACIONADOS

- Código de Conduta do Grupo Ouro Fino
- Normas e instruções gerais emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”)
- Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa do IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa
- Código Brasileiro de Governança Corporativa
- Regulamento do Novo Mercado – B3
- **Lei nº 6.404/1976, (Lei das Sociedades por Ações)**
- **Lei nº 9.249/1995**

4. DEFINIÇÕES

Dividendos: considerados, em conjunto, os Dividendos Mínimos Obrigatórios, os Juros sobre Capital Próprio e os Dividendos Complementares, todos definidos abaixo.

Lucro Líquido: resultado do exercício com dedução dos prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto sobre a Renda, bem como das participações estatutárias.

Dividendos Mínimos Obrigatórios: 25% (vinte e cinco por cento) do Lucro Líquido apurado em cada Exercício Social (descrito no artigo 5.2 abaixo), calculados após a constituição da Reserva Legal.

Juros sobre Capital Próprio (JCP): parte integrante dos Dividendos Mínimos Obrigatórios proveniente dos juros a serem pagos aos acionistas da Ourofino, a título de remuneração do capital próprio, calculados sobre as contas do patrimônio líquido e limitados à variação, pro rata dia, da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP.

Dividendos Complementares: adicionalmente aos Dividendos Mínimos Obrigatórios, poderão ser pagos Dividendos Complementares aos acionistas da Companhia, mediante aprovação pela Assembleia Geral da Companhia com base na avaliação pela Companhia da sua capacidade de geração de fluxo de caixa, levando-se em consideração suas projeções de longo prazo, incluindo os planos de investimento, bem como outros fatores que a Companhia entenda pertinentes.

Reserva Legal: 5% (cinco) por cento do lucro líquido apurado em cada Exercício Social da Ourofino, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social.

Reserva de Lucro: são contas formadas pelos lucros que foram gerados pela empresa, mas que não foram distribuídos aos seus acionistas por meio de Dividendos. Dessa forma, esses lucros não-distribuídos são apropriados pela empresa e permanecem dentro do patrimônio líquido desta. Esta reserva de lucro deve ser destinada para fins específicos, visando proteger o capital social.

5. DIRETRIZES

5.1 Aspectos gerais

5.1.1 A presente Política de Destinação de Resultados é regida pela Lei das Sociedades por Ações e tem a finalidade de reger a destinação dos resultados gerados pela Ourofino a cada Exercício Social e a distribuição anual de Dividendos.

5.1.2 O Estatuto Social da Ourofino, nos termos da legislação aplicável, conforme alterada, prevê relativamente à destinação de resultados: (i) a retenção da Reserva Legal; (ii) aos acionistas o direito ao recebimento do Dividendo Mínimo Obrigatório e JCP a cada Exercício Social findo, mediante aprovação em Assembleia Geral Ordinária; (iii) aos acionistas o direito de recebimento de eventual Dividendo Complementar; (iv) por deliberação do Conselho de Administração, levantar balanços semestrais ou referentes a períodos menores e declarar dividendos à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes nesses balanços, observadas as limitações previstas em lei..

5.1.3 A distribuição de Dividendos deverá levar em consideração os resultados da Ourofino, sua condição financeira e necessidade de caixa, as perspectivas futuras dos mercados de atuação atuais e potenciais, as oportunidades de investimento existentes e manutenção e expansão de sua capacidade produtiva.

5.1.4 Em ocasiões específicas, a Lei das Sociedades por Ações permite que a Ourofino retenha provisoriamente a distribuição dos Dividendos mediante proposta da administração submetida à aprovação Assembleia Geral, sob a justificativa de que a referida distribuição de Dividendos é incompatível com sua situação financeira da Ourofino. Neste caso, o Conselho Fiscal da Ourofino deverá emitir seu parecer de recomendação de retenção dos Dividendos.

5.1.5 Neste caso, o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Ourofino deverá apresentar à Comissão de Valores Mobiliários justificativa para a retenção da distribuição dos Dividendos, dentro de cinco dias contados da realização da Assembleia Geral que aprovou referida retenção.

5.1.6 Os lucros não distribuídos, em razão da retenção na forma acima mencionada, serão destinados a uma reserva especial e, caso não sejam absorvidos por prejuízos subsequentes, deverão ser pagos, a título de Dividendos, tão logo a condição financeira da Ourofino o permita.

5.2 Exercício Social

5.2.1 O Exercício Social da Ourofino é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º de janeiro de cada ano e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

5.3 Destinação de Resultados

5.3.1 A Assembleia Geral é o órgão competente para deliberar sobre a destinação dos lucros do exercício e a distribuição de Dividendos, conforme proposta da administração da Ourofino, baseada nas disposições do Estatuto Social da Ourofino e na legislação aplicável, conforme alterada.

5.3.2 De acordo com o Estatuto Social da Ourofino e legislação aplicável Lucro Líquido do Exercício Social deverá ser alocado, conforme seguinte destinação:

- i. Reserva Legal;
- ii. Distribuição do Dividendo Mínimo Obrigatório e JCP; e, eventualmente
- iii. Distribuição dos Dividendos Complementares.

5.3.3 O saldo remanescente do lucro líquido, após as deduções previstas acima, terá a destinação que lhe der a Assembleia Geral, na forma da lei aplicável.

5.4 Pagamento dos dividendos

5.4.1 Os Dividendos serão pagos, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral ou Conselho de Administração, conforme aplicável, no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que foram declarados e aprovados, e, em qualquer caso, dentro do exercício social. O Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Ourofino deverá divulgar um Aviso aos Acionistas, dentro período aqui descrito, informando a data em que a Ourofino fará o pagamento dos Dividendos aprovados.

5.4.2 O pagamento será efetuado pela instituição financeira depositária das ações escriturais da Ourofino. De forma que os acionistas correntistas ou correntistas de outros bancos, que estejam com o cadastro devidamente preenchido e atualizado, terão seus direitos creditados automaticamente na sua conta bancária na data do pagamento divulgada, conforme descrito no artigo 5.4.1 acima.

5.4.3 Caso o acionista não esteja com as informações corretas em seu cadastro perante a instituição financeira competente, não receberá os valores referentes aos Dividendos até que a situação cadastral seja regularizada.

5.4.4 Ressalta-se que reverterem em favor da Ourofino os Dividendos que não forem reclamados dentro do prazo de 3 (três) anos contados da data em que foram colocados à disposição dos acionistas.

5.5 Outras disposições

5.5.1 Qualquer alteração desta Política deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração da Ourofino.

5.5.2 No caso de conflito entre as disposições desta Política e do Estatuto Social da Companhia, prevalecerá o disposto no Estatuto Social e, em caso de conflito entre as disposições desta Política e da legislação vigente, prevalecerá o disposto na legislação vigente.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1 Conselho de Administração

- Aprovar a Política de Destinação de Resultados;
- Encaminhar para aprovação da Assembleia Geral a proposta de destinação dos resultados com apuração do lucro líquido no Exercício Social, bem como a distribuição de Dividendos, com base em resultados apurados em balanços e balancetes no Exercício Social.

6.2. Conselho Fiscal

- Apreciar e opinar sobre a proposta de destinação dos resultados com apuração do lucro líquido apurado no Exercício Social e a distribuição de Dividendos.

6.3 Diretoria

- Elaborar proposta de destinação dos resultados com apuração do lucro líquido apurado no Exercício Social e a distribuição de Dividendos.

6.4 GRC & Auditoria Interna

- Atualizar esta Política com base na regulamentação vigente e estabelecer diretrizes corporativas.
- Esclarecer dúvidas sobre esta Política e sua aplicação, por meio do endereço eletrônico grace@ourofino.com
- Garantir ativo o canal para recepção de suspeitas e denúncias relacionadas a eventuais violações às diretrizes desta Política.
- Investigar as denúncias e apurar as responsabilidades das situações sob suspeita ou confirmadas e adotar as providências necessárias.

7. NÃO CUMPRIMENTO DA POLÍTICA

7.1 Sanções e medidas disciplinares

7.1.1. Qualquer violação às normas ou orientações estabelecidas nesta Política resultará em medidas disciplinares apropriadas de acordo com a gravidade da conduta.

7.1.2. Entre as medidas disciplinares cabíveis estão a advertência verbal, escrita, suspensão temporária, medidas administrativas ou criminais, sem prejuízo de outras penalidades ou medidas cabíveis de acordo com a legislação em vigor, e o desligamento do Colaborador da Ourofino, inclusive por justa causa.

7.1.3. Todos os Colaboradores têm o dever de relatar imediatamente qualquer violação ou suspeita de violação desta política, sob pena de sofrerem ações disciplinares. A omissão diante de possíveis violações será igualmente considerada conduta antiética e também sujeitará o infrator a

sanções. Quando identificado o cometimento de irregularidade, a Ourofino tomará todas as providências cabíveis para a sua imediata interrupção.

8. ANEXOS

Não aplicável.